



CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO- 7ª CREDE

A 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 7ª CREDE, Canindé, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública e CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, que altera o Decreto Nº 29.451 de 24 de setembro de 2008, que dispõe sobre o processo de escolha e indicação dos integrantes do Núcleo Gestor das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, divulga através de Chamada Pública os Cargos em Vacância para Coordenador Escolar, conforme Anexo I e estabelece o prazo de 10 dias (até 25 de fevereiro de 2011), para vigência desta Chamada.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Pode se inscrever neste processo qualquer interessado, dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituído a partir dos resultados da seleção pública, regulamentada pelo Edital GAB nº 002/2008, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria nº 152/2009 – GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2009, página 15, e ainda, docentes interessados, cujo perfil atenda ao quesito 1.5.

1.2. Candidatos que integrem o Banco de Gestores Escolares **terão prioridade de seleção.**

1.3. A inscrição do candidato deverá ser feita no Protocolo da 7ª Crede, pelo próprio candidato, **no período de 15 a 22 de fevereiro de 2011**, através do preenchimento da ficha de inscrição, que deve portar no local indicado na ficha, uma fotografia 3x4 recente. As inscrições deverão ser feitas de terça à sexta-feira, no horário de funcionamento da **7ª CREDE (de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30)**.

1.4. Cada candidato deve entregar, no momento da inscrição, o “Curriculum Vitae” devidamente comprovado, conforme descrição feita no item 2.2 desta Chamada Pública.

1.5. **São documentos necessários para a efetivação da inscrição:**

- a) a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) documento de comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério, de no mínimo 2 anos, que deverá ser fornecido através de:

• Declaração assinada pelo (a) Secretário (a) Escolar e/ou pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, datada dos últimos seis meses do corrente ano quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário(a) Municipal da Educação ou seu representante legal datada dos últimos seis meses do corrente ano, com firma reconhecida em cartório ;

• Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

2.DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1.O processo de escolha terá duas etapas:

- a) **A primeira etapa** compreenderá análise de “Curriculum Vitae”; valendo 40 (quarenta) pontos de acordo com o Anexo II desta Chamada Pública;
- b) **A segunda etapa** consistirá de **Entrevista** com os candidatos, **nos dia 24 de fevereiro a partir das 8 horas na 7ª CREDE**, valendo a nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

2.2. Do Curriculum Vitae

- a) Ao Currículo devem ser anexadas:

Cópias autenticadas na CREDE ou em CARTÓRIOS de todos os títulos, inclusive os comprovantes de experiência de trabalho;

- b) Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

- c) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

- d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

2.3. Da Entrevista:

- a) Na entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- Políticas e Programas Educacionais Estaduais atuais.

2.4. Será considerado apto o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da entrevista.

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

3.1. A análise do “Curriculum Vitae” e a entrevista dos candidatos serão realizadas na sede da CREDE, **no dia 24 de fevereiro de 2011, a partir das 8 horas**.

3.2. A avaliação do “Curriculum Vitae” e da entrevista dos candidatos serão feitas por comissão constituída para esse fim;

3.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da entrevista de acordo com a data marcada, com antecedência de 30 minutos, com o documento oficial de identificação.

3.4. **O resultado da Chamada Pública sairá no dia 25 de fevereiro** e será divulgado nos quadros de aviso e no site da 7ª CREDE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A realização deste processo de escolha será de responsabilidade da 7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação .

4.2. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das partes do processo de escolha acarretará na sua eliminação.

4.3. Tendo por referência a lista dos candidatos indicados por este processo de

escolha, a Secretária da Educação procederá a indicação e provimento do cargo de Coordenador das escolas constantes do Anexo I.

4.4. Os candidatos habilitados por este processo de escolha poderão ser nomeados para a escola constantes do Anexo I.

4.5. Mesmo após a realização de Chamada Pública, e não havendo candidatos disponíveis no banco de gestores, ou havendo candidatos disponíveis, mas estes não aceitem ocupar as lotações das escolas remanescentes, os cargos em comissão dos membros do núcleo gestor vagos, serão preenchidos mediante nomeação pela Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, observados os preceitos legais e regulamentares pertinentes.

4.6. Para ser nomeado ao cargo correspondente à função de coordenador escolar, o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos por toda a legislação correspondente.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela 7ª CREDE juntamente com a Secretaria de Educação do Estado.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
Canindé, 15 de fevereiro de 2011.

Ana Geovanda Mourão Rezende
Coordenadora da 7ª CREDE

**CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADORES ESCOLARES EM ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

ANEXO I

MUNICÍPIO	ESCOLA	FUNÇÃO	VAGA
CANINDÉ	EEEP CAPELÃO FREI ORLANDO	COORDENADOR ESCOLAR	1
CANINDÉ	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR	COORDENADOR ESCOLAR	1
ITATIRA	EEFM ANTONIO SABINO GUERRA	COORDENADOR ESCOLAR	1
SANTA QUITÉRIA	EEEP CORONEL MANOEL RUFINO	COORDENADOR ESCOLAR	1

ANEXO II -

MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO	
1.1. Diploma de Graduação, limitando-se a um curso.	09
1.2. Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização), limitando-se a um curso.	05
1.3. Diploma de Mestrado, limitando-se a um curso.	03
1.4. Diploma de Doutorado, limitando-se a um curso.	03
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 5(cinco) anos, sendo atribuído 4 pontos por ano.	20
TOTAL DE PONTOS	40

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADORES ESCOLARES EM ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO-7ª CREDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ESCOLA: _____

CREDE: _____

DADOS PESSOAIS

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

CIDADE _____ ESTADO _____

FONE/RES _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

RG _____ ORGÃO EXP _____ CPF _____

PIS/PASEP _____ TÍTULO ELITORAL _____

SEÇÃO _____ ZONA _____ CERT. RESERVISTA _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

GRADUAÇÃO _____

NOME DO CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____

PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu) _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

INSTITUIÇÃO _____

MESTRADO _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

INSTITUIÇÃO _____

DOCTORADO _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

INSTITUIÇÃO _____

Canindé - CE _____ de _____ de 2011.

ASSINATURA DO CANDIDATO